

EMENDA Nº 2 – CCT

(Ao PLS nº 111, de 2011)

Acrescente-se ao art. 3º do PLS nº 111, de 2011, o seguinte inciso VI:

“**Art. 3º**

.....
VI – estimular o associativismo e a criação, a incubação e o fortalecimento de empreendimentos cooperativos e solidários capazes de realizar cooperações técnico-científicas com centros de geração de conhecimento e de aplicar ou reaplicar tecnologias sociais inovadoras.”

Sala da Comissão, 07/03/2012

Senador Eduardo Braga, Presidente

Senadora Angela Portela, Relatora ad hoc